

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES



Lei nº 278, de 13 de agosto de 1953.

Dispõe sobre aquisição de partes de um imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir dos senhores Jorge Dáble, casado com D. Maria da Conceição Rabêlo, Sebastião Rabêlo, Amaziles Nunes Rabêlo e Raymundo Leite Rabêlo, pelo preço máximo de Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros), um terreno situado do lado de cima da rua do Paquetá desta Cidade, anexo as partes já adquiridas pela Municipalidade para construção do Hospital Regional Federal de Guanhães.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o Governo do Município fará incluir verba própria na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 13 de agosto de 1953.

*Antônio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Moari Galvão*

Secretário